



Processo nº: 0006075-15.2025.8.16.7000

Fiscalização

Serventia Correcionada: JUÍZO ÚNICO DE SENGÉS - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DADOS GERAIS

QUESTÃO / RESPOSTA
1INFORMAÇÕES GERAIS
1.1Juiz Titular//Juíza Titular: Nome do Funcionário/Servidor: Marcelo Quentin Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2014-04-08 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 10422
1.1.1Data em que assumiu: 2014-04-08 00:00:00.0
1.2Juiz Anterior//Juíza Anterior: Nome do Funcionário/Servidor: Erika Watanabe Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2009-05-11 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 12754
1.3Juiz Substituto//Juíza Substituta Nome do Funcionário/Servidor: Nicolas Dorado de Oliveira Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2024-10-10 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 285159
1.3.1Data em que assumiu: 2024-10-10 00:00:00.0
2QUADRO FUNCIONAL DA SECRETARIA
2.1Chefe de Secretaria//Escrivão//Escrivã:



Nome do Funcionário/Servidor: Jhonattan Simão de Deus Terres Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2025-01-09 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 289350
2.2Relação de Analistas Judiciários:
2.3Relação de Técnicos//Técnicas Judiciários:
2.4Relação de Técnicos//Técnicas de Secretaria:
2.5Relação de Estagiários//Estagiárias:
2.6Relação de Funcionários//Funcionárias de Outros Órgãos (Cedidos):
2.7Relação de Funcionários//Funcionárias (Escrivanias privada):
2.8O quadro funcional da Secretaria//Escrivanias é adequado? Sim
3QUADRO FUNCIONAL DO GABINETE DO MAGISTRADO
3.1Relação de Assistentes:
3.2Relação de Estagiários//Estagiárias:
3.3Relação de outros Servidores//Servidoras:
4CONCLUSÕES FINAIS
Observações A secretaria não possui déficit de servidores.
Determinações Gerais

CRIMINAL



QUESTÃO / RESPOSTA
TIPO DE UNIDADE JUDICIAL Comarca de Entrância Inicial Juízo Único competências: competências: criminal; tribunal do júri; execução fechado e semiaberto; execução aberto; corregedoria dos presídios; execução de acordo de não persecução penal; execução de pena de multa; família e sucessões; infância e juventude; infância infracional; juizado especial cível, criminal e da fazenda pública; cível; fazenda pública; registros públicos; corregedoria do foro extrajudicial; competência delegada.
1.1.1 QUANTIDADE
1.1.1.1 Autos Ativos: 942
1.1.1.2 Autos Arquivados: 4754
1.1.1.3 Autos em Instância Superior: 60
1.1.1.4 Autos Suspensos: 112
1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
1.1.2.1 Distribuição de Procedimentos Investigatórios: 10, 28
1.1.2.2 Distribuição de Processos: 8, 07
1.1.2.3 Distribuição de Pedidos Incidentais: 16, 48
1.1.2.4 Distribuição de Cartas Precatórias//Fiscalização: 0, 51
1.1.2.5 Arquivamento de Processos: 15, 38
1.2 REMESSA



1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares?

Não

Determinação / Recomendação:

1) Constam: 8 para Ciência, desde 15/01/2025 (autos 0000807- 35. 2022. 8. 16. 0161); 12 para Alegações Finais, desde 14/03/2025 (autos 0000886- 77. 2023. 8. 16. 0161); 78 para Manifestação, desde 10/03/2025 (autos 0002173- 51. 2018. 8. 16. 0161); 11 para Contrarrazões, desde 06/03 /2025 (autos 0002332- 91. 2018. 8. 16. 0161).

2) Comunicar os excessos de prazo ao juízo, para análise e adoção das medidas pertinentes.

1.2.2 Os prazos da(s) Delegacia(s) de Polícia estão regulares?

Sim

1.2.3 Os prazos das Demais Remessas estão regulares?

Sim

2 ANDAMENTO

2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados?

Não

Determinação / Recomendação:

1) Constam 30 autos paralisados há mais de 30 dias, o mais antigo com 49 dias autos 0000939- 92. 2022. 8. 16. 0161.

2) Constam 3 autos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias, o mais antigo desde 14/03/2025, autos 0001432- 98. 2024. 8. 16. 0161.

3) Verificar todos os autos que estão aguardando cumprimento de diligências (paralisados indevidamente), e dar imediato andamento. Regularizar.

2.2 As Citações e Intimações?

Sim

2.3 As Análises de Juntadas?

Sim

2.4 Os Demais Cumprimentos?

Não

Determinação / Recomendação:

1) Constam: 1 diligências aguardando retorno; 53 para expedir, por exemplo, desde 20/02/2024 (autos 0000967- 94. 2021. 8. 16. 0161); 281 para assinar; 6 com urgência; 1 devolvido pelo Juiz; 105 decurso de prazo.

2) Levantar todos os feitos paralisados e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.5 Os Mandados?



Não

Determinação / Recomendação:

1) Constam 44 mandados aguardando análise de retorno, o mais antigo desde 18/02/2025, autos 0000492- 36. 2024. 8. 16. 0161. Regularizar.

2.6 As Cartas Precatórias?

Não

Determinação / Recomendação:

- 1) Constam 8 cartas expedidas com prazos vencidos;
- 2) Constam 22 cartas precatória com prazos vencidos;
- 3) Levantar todas as cartas com prazos vencidos e cobrar informações do cumprimento, bem como dar cumprimento aos atos pendentes, se for o caso.
- 4) Essa revisão deve ser frequente. Regularizar.

3 AUDIÊNCIA

3.1 Total Realizadas:

1068

3.2 Canceladas:

114

3.3 Negativas:

0

3.4 Redesignadas:

340

3.5 Pessoas Ouvidas:

2394

3.6 Pauta de Audiência da Vara:

2026-01-21 00:00:00.0

3.7 Pauta de Audiência de Preso:

2025-06-24 00:00:00.0

4 CONCLUSÃO

4.1 Quantidade de Autos Conclusos:

33



4.2 Data da Conclusão Mais Antiga:

2025-02-24 00:00:00.0

5 SUSPENSÃO

5.1 Os Autos Suspensos estão regulares?

Não

Determinação / Recomendação:

1) Constam 2 autos sem os registros da data final da suspensão (0000656- 11. 2018. 8. 16. 0161 e 0001483- 22. 2018. 8. 16. 0161).

2) A suspensão pelo art. 366 do CPP deve ser feita pelo prazo prescricional (art. 799, § 1º, do CPP), considerada a pena máxima para tais fins. Conferir o cadastro nos autos nº 0000882- 06. 2024. 8. 16. 0161. Revisar os processos suspensos por força do art. 366 do CPP para retificar eventuais registros, se necessário.

3) A suspensão só deve ser efetuada mediante determinação judicial ou em situações autorizadas, devidamente descritas no ato ordinatório, com os prazos expressos cadastrados no sistema.

4) Cadastrar obrigatoriamente o prazo determinado, por exemplo: art. 366 do CPP, o prazo da prescrição; na insanidade, a data do exame e, se não tiver, 90 dias para cobrança do IML; a medida protetiva, coloca como outra determinação judicial, o prazo que o juiz determinar e, se não houver, colocar 180 dias como determina o art. 727 § 1º do CNFJ. Regularizar.

6 DEPÓSITO JUDICIAL

6.1 Os Depósitos Judiciais estão regulares?:

Sim

6.2 Os depósitos dos Autos Arquivados estão regulares?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

1) A secretaria deverá consultar periodicamente os relatórios dinâmicos: "Processos Arquivados / Depósitos sem Levantamentos" e "Processos arquivados sem comunicação de baixa".

6.3 Quantidade de depósitos judiciais à Disposição do Juízo:

12

6.4 Quantidade de Levantamentos feitos no período correccionado:

158

7 PRISÃO

7.1 Total de prisões ativas por Réus:

54



7.2 Total de prisões ativas por Autos:

66

7.3 Os Cadastros das prisões estão regulares?

Não

Determinação / Recomendação:

1) Prisão em flagrante datada de 22/01/2025, tendo sido cumprida a preventiva em 23/01/2025, mas o tipo não foi atualizado no sistema.

Nos autos 0000139- 59. 2025. 8. 16. 0161 a prisão em flagrante foi realizada em 07/02/2025 e a conversão em preventiva foi decretada em 09/02/2025, sem atualização no Sistema Projudi.

Nos autos 0001714- 39. 2024. 8. 16. 0161 a prisão em flagrante foi realizada em 08/10/2024 e a conversão em preventiva foi decretada em 08/10/2024, sem atualização no Sistema Projudi.

2) Prisão temporária datada de 06/03/2025, no autos nº 0000215- 83. 2025. 8. 16. 0161, em sigilo absoluto, o que obsta a consulta. Verificar se houve prorrogação da temporária ou sua conversão em preventiva e atualizar os registros, se necessário.

3) Levantar todas as prisões ativas no Projudi, dar baixa nas prisões dos autos arquivados, corrigir e manter atualizados os registros, convertendo os flagrantes em preventivas, em condenatórias (sem trânsito em julgado) e em condenatórias definitivas (com trânsito em julgado), se for o caso.

4) Revisar as prisões preventiva a cada 90 dias, como determina o art. 316 do CPP. Na mesa do escrivão há 3 prisões pendentes de atualização de informações. Regularizar.

As prisões do Projudi têm que retratar fielmente a quantidade de constrictos à disposição do juízo. Regularizar.

7.4 Os Mandados de Prisão e Alvarás de Soltura estão regulares?:

Não

Determinação / Recomendação:

1) Constam 46 alvarás de soltura aguardando regularização (Menu Cumprimentos > Alvarás de Soltura > A regularizar".

2) Levantar todos os casos e regularizá-los imediatamente.

7.5 Está regular a Publicação no BNMP?

Sim

7.6 Está regular o cadasro das Monitorações Eletrônicas?

Não

Determinação / Recomendação:

1) Constam 2 autos com monitorações eletrônicas vencidas desde 13/04/2024 e 23/02/2025 (0001948- 55. 2023. 8. 16. 0161 e 0001480- 57. 2024. 8. 16. 0161). Regularizar imediatamente.

8 CUMPRIMENTO DE MEDIDAS



8.1 Total de Cumprimentos em Atraso:

18

8.2 Total de medidas Sem Cumprimentos Gerados:

5

8.3 O cadastro das Medidas está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

- 1) Diante da informação do item 8. 2 acima.
- 2) Há processos de Medidas Protetivas de Urgência sem o devido preenchimento do "Formulário Nacional de Avaliação de Riscos", o que deverá ser regularizado pela secretaria. Revisar todos os processos de medidas protetivas e complementar as informações necessárias no referido formulário (ex: 0000520- 67. 2025. 8. 16. 0161, 0000556- 12. 2025. 8. 16. 0161, 0000790- 33. 2021. 8. 16. 0161, entre outros).
- 3) Regularizar o cadastro das condições impostas na capa dos autos, com o registro das datas das apresentações em juízo, das prestações pecuniárias e das horas de prestações de serviços à comunidade, das frequências aos cursos, entre outras.
- 4) No caso de medidas cautelares, manter 3 datas abertas, a fim de possibilitar o controle de possíveis atrasos pelo Sistema Projudi, e de evitar a exclusão de datas futuras na sentença do processo. Regularizar.

8.4 Controla as Medidas no sistema?

Não

Determinação / Recomendação:

- 1) Diante da informação do item 8. 1 acima.
 - 2) Renovase a determinação de que a fiscalização do cumprimento das medidas aplicadas deve ser feita exclusivamente no Sistema Projudi.
 - 3) Vincular, obrigatoriamente, os comprovantes individualizados dos cumprimentos.
- Cobrar com frequência as informações do Conselho da Comunidade, com a inserção dos documentos no sistema. Regularizar.

9 APREENSÃO

9.1 Total de Apreensões Não Encerradas:

466

9.2 Armas Não Remetidas:

23



9.3 Entorpecentes Não Destruídos:
27
9.4 Valores Não Destinados:
8
9.5 Veículos Não Destinados:
27
9.6 Quantidade de Armas no Fórum (somente criminal, sem as do Júri):
23
9.7 Apreensão de Valor Sem Depósito Judicial:
0
9.8 Quantidade de Apreensões Sem Documentos Vinculados:
224
9.9 Quantidade de Apreensões Sem o Cadastro no Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB):
425
9.10. Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB) Total de Registros:
1) Há 41 bens registrados no SNGB, sendo 35 com o status "Em Elaboração" e 6 com o status "Desativado".
Em juízos únicos, o SNGB não possui filtro que permita identificar a unidade aos quais os bens cadastrados estão vinculados. Assim, o total de 41 bens refere-se à integralidade das apreensões cadastradas no SNGB, vinculadas a todas as secretarias e competências da comarca.
2) A secretaria deverá, no prazo fixado para o cumprimento da ata, providenciar o imediato cadastramento das apreensões no SNGB, em atenção ao determinado no CNFJ, no Ofício Circular n. 9/2024- CGJ e na Resolução n. 483/2022 do CNJ.
3) Após o cadastramento dos bens no SNGB a secretaria deverá, necessariamente, providenciar a ativação dos registros, inclusive do legado, se houver, observando tal necessidade em cadastros futuros, especialmente para viabilizar ulterior interoperabilidade entre o Projudi e o SNGB.
4) Regularizar imediatamente.
9.11 Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB) Situação A Definir:
Vide itens 9. 9 e 9. 10, supra.
9.12 As Armas e Demais Objetos Estão Guardados em Local Seguro, Devidamente Identificados?
Sim



10 CUSTAS//MULTA//PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA

10.1 As Multas do Fupen estão regulares?

Não

Determinação / Recomendação:

1) Constatam: 24 Multas Fupen vencidas e pendentes de ordenação. Regularizar imediatamente.

10.2 As Prestações Pecuniárias estão regulares?

Sim

10.3 As Custas são Cobradas nos Autos Principais?

Sim

11 CADASTRO DOS AUTOS

11.1 Do Procedimento Investigatório está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

1) Analisado apenas o cadastramento: citase, como exemplo, procedimento investigatório 0000005-66. 2024. 8. 16. 0161. Trata-se de estupro de vulnerável sem o registro de "Prioridade absoluta na tramitação" e "Crime Hediondo". As vítimas e a testemunha, menores de idade, não estão como protegidas, o que deverá ser corrigido. O cadastro deve ser completo e não somente com as iniciais, pois o sistema fará a proteção dos dados.

2) Outro exemplo: autos 0000016- 95. 2024. 8. 16. 0161. Não está com prioridade de julgamento, o que deverá ser corrigido o cadastro das partes está irregular, faltando o RG e CPF da vítima. Novamente a vítima não está com seus dados protegidos.

3) Há 3 inquéritos policiais sem a infração cadastrada.

4) Levantar todos os casos semelhantes e providenciar a imediata regularização dos inquéritos policiais e demais feitos relacionados. Regularizar.

11.2 Do Processo Criminal está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

1) Analisado apenas o cadastramento: autos 0000847- 80. 2023. 8. 16. 0161. Com prioridade de julgamento de Violência Doméstica, não anotada. Processo com nível de sigilo público sem que o nome da vítima esteja protegido, em desconformidade com a previsão legal do art. 17- A da Lei nº 11340/2006.

Todas as vítimas de violência doméstica devem ter seus nomes protegidos. Identificar todos os processos que se enquadrem nessas condições e regularizar os registros processuais.

2) Levantar todos os casos semelhantes, complementando, corrigindo e zelando pelo cadastro correto dos autos. Regularizar.



11.3 O cadastro das Partes está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

1) Total de processos ativos com os registros irregulares dos polos passivos: 6 sem o RG//NCI; e 37 sem o CPF.

2) Diversos cadastros de crianças e adolescentes não estão regulares, faltando o lançamento de "Dados Protegidos" a fim de assegurar efetiva proteção aos seus dados pessoais, conforme determina a Lei nº 13. 431//2017 (ex: 0000578- 70. 2025. 8. 16. 0161, 0000399- 39. 2025. 8. 16. 0161, 0000163- 87. 2025. 8. 16. 0161, entre outros). Revisar todos os registros a partir do Menu "Relatórios/Estatísticas > Crimes contra Crianças e Adolescentes", promovendo o registro das informações necessárias a proteção dos dados pessoais das crianças e adolescentes. Ademais, essa cautela deve ser observada em todos os processos em que haja crianças e adolescentes, figurem elas como vítimas, testemunhas ou terceiros.

Todos os processos em que crianças e adolescentes são vítimas devem ter registrada a "Prioridade absoluta na tramitação". Processos em que se apuram crimes de natureza sexual também devem tramitar, necessariamente, com nível de sigilo médio.

3) Toda a identificação de indiciados, réus e condenados será feita pelo número de identidade do Registro Geral (RG) ou do Número do Cadastro Individualizado (NCI), exclusivamente do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, conforme determinação do CNFJ. 4) O cadastro do CPF é obrigatório por força do CNFJ e do Provimento nº 61/2017 CNJ, sendo essencial para as cobranças de custas e multas, e deverá ser exigida na apresentação do réu em Juízo. Regularizar.

11.4 Todos os Autos Arquivados estão com as Baixas?

Sim

11.5 Os autos são Arquivados de forma Célere?

Não

Determinação / Recomendação:

1) Citase, como exemplo, autos 0000893- 74. 2020. 8. 16. 0161, em que o trânsito em julgado está datado de 13/05/2023 e o arquivamento se deu apenas em 08/04/2025. Outro exemplo: autos 0001043- 31. 2015. 8. 16. 0161, com trânsito em julgado ocorrido no dia 30/10/2023 e arquivamento no dia 26/03/2025.

2) Zelar pelo cumprimento célere das diligências finais, para que os autos não permaneçam na estatística da unidade judicial como feitos em andamento. Providenciar.

12 CONCLUSÕES FINAIS

12.1-Observações

O SICC não deve mais ser utilizado.

12.2-Determinações Gerais

1) O SICC não deverá mais ser utilizado, para movimentação ou para carga dos autos físicos. No caso da retirada dos autos físicos, a secretaria deverá lavrar o termo no word, com o número do



processo e das folhas, o prazo, a data da carga, a assinatura e a documentação de quem retirar, além da identificação do servidor/estagiário que formalizou a carga. Na devolução, o termo deverá ser juntado nos autos físicos, com o retorno ao arquivo.

2) A secretaria deve analisar, com frequência, as possíveis prescrições, evitando seu advento ou obstando que processos tramitem quando já alcançados pela prescrição da pretensão punitiva. Recomenda-se a consulta periódica à aba Mesa do Escrivão Criminal > Prescrições > Vencidas e A Vencer.

3) A secretaria deverá consultar o painel de BI disponibilizado pela SEPLAN (https://core.bi.tjpr.jus.br/extensions/a_ppPremioCNJQualidade/appPremioCNJQualidad e.html?_gl=1*1itdb0e*_ga*Nzg1MjlyNDk4LjE3Mjg1ODI4Nzc.*_ga_3436Q8QMWW*MTczNDEyNjM4My4xNzMuMS4xNzM0MTI2Mzk0LjAuMC4w) e dele extrair a relação de processos com "Erros de CPF" e "Erros de Classes e Assuntos" para correção, notadamente porque tais retificações serão aferidas pelo CNJ para concessão do Prêmio Nacional de Qualidade 2025.

TRIBUNAL DO JÚRI

QUESTÃO / RESPOSTA
1.1.1 QUANTIDADE
1.1.1.1 Autos Ativos:
35
1.1.1.2 Autos Arquivados:
80
1.1.1.3 Autos em Instância Superior:
1
1.1.1.4 Autos Suspensos:
1
1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
1.1.2.1 Distribuição de Processos:
0, 56
1.1.2.2 Arquivamento de Processos:
0, 51



1.2 REMESSA

1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares?

Não

Determinação / Recomendação:

1) Constam 2 processos remetidos ao Ministério Público, o mais antigo há 39 dias (autos 0001661-05. 2017. 8. 16. 0161).

2) Comunicar os excessos de prazo ao juízo, para análise e adoção das medidas pertinentes.

1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares?

Sim

2 ANDAMENTO

2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados?

Não

Determinação / Recomendação:

1) Constam 4 autos paralisados há mais de 30 dias, o mais antigo com 42 dias autos 0000460- 70. 2020. 8. 16. 0161.

2) Constam 6 autos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias, o mais antigo desde 25/02/2025, autos 0000460- 70. 2020. 8. 16. 0161.

3) Verificar todos os autos que estão aguardando cumprimento de diligências (paralisados indevidamente), e dar imediato andamento. Regularizar.

2.2 As Citações e Intimações?

Sim

2.3 As Análises de Juntadas?

Não

Determinação / Recomendação:

1) Constam 17 juntadas aguardando análise pela secretaria, a mais antiga desde 03/03/2025, autos 0001514- 32. 2024. 8. 16. 0161.

2) Constam 5 processos aguardando análise de retorno de conclusão, o mais antigo desde 12/03 /2025, autos 0001221- 09. 2017. 8. 16. 0161.

3) Levantar todos os feitos aguardando e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.4 Os Demais Cumprimentos?

Não



Determinação / Recomendação:

1) Constam: 3 autuações da guia de execução pendentes (Exportação Criminal); 3 Multas Fupen vencidas e pendentes de ordenação.

2) Levantar todos os feitos paralisados e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.5 Os Mandados?

Sim

2.6 As Cartas Precatórias?

Não

Determinação / Recomendação:

1) Constam 2 cartas expedidas com prazos vencidos;

2) Constam 2 cartas precatórias com prazos vencidos;

3) Levantar todas as cartas com prazos vencidos e cobrar informações do cumprimento, bem como dar cumprimento aos atos pendentes, se for o caso.

4) Essa revisão deve ser frequente. Regularizar.

3 AUDIÊNCIA

3.1 Total Realizadas:

59

3.2 Canceladas:

2

3.3 Negativas:

0

3.4 Redesignadas:

27

3.5 Pessoas Ouvidas:

151

3.6 Pauta da Sessão:

05/06/2025

3.7 Pauta da Sessão de Preso:

22/05/2025

4 CONCLUSÃO



4.1 Quantidade de Autos Concluídos:
1
4.2 Data da Conclusão Mais Antiga:
09/04/2025
5 SUSPENSÃO
5.1 Os Autos Suspensos estão regulares?
Sim
6 PRISÃO
6.1 Total de prisões ativas por Réus:
3
6.2 Total de prisões ativas por Autos:
3
6.3 Os Cadastros das prisões estão regulares?
Sim
6.4 Está regular a Publicação no BNMP?
Sim
7 APREENSÃO
7.1 Total de Apreensões Não Encerradas:
21
7.2 Armas Não Remetidas:
2
7.3 Entorpecentes Não Destruídos:
0
7.4 Valores Não Destinados:
0
7.5 Veículos Não Destinados:
0
7.6 Quantidade de Armas no Fórum (somente as do Júri):
2



7.7 Apreensão de Valor Sem Depósito Judicial:

0

7.8 Quantidade de Apreensões Sem Documentos Vinculados:

4

7.9 Quantidade de Apreensões Sem o Cadastro no Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB):

1) Há 41 bens registrados no SNGB, sendo 35 com o status "Em Elaboração" e 6 com o status "Desativado".

Em juízos únicos, o SNGB não possui filtro que permita identificar a unidade aos quais os bens cadastrados estão vinculados. Assim, o total de 41 bens refere-se à integralidade das apreensões cadastradas no SNGB, vinculadas a todas as secretarias e competências da comarca.

2) A secretaria deverá, no prazo fixado para o cumprimento da ata, providenciar o imediato cadastramento das apreensões no SNGB, em atenção ao determinado no CNFJ, no Ofício Circular n. 9/2024- CGJ e na Resolução n. 483/2022 do CNJ.

3) Após o cadastramento dos bens no SNGB a secretaria deverá, necessariamente, providenciar a ativação dos registros, inclusive do legado, se houver, observando tal necessidade em cadastros futuros, especialmente para viabilizar ulterior interoperabilidade entre o Projudi e o SNGB.

4) Regularizar imediatamente.

8 CADASTRO DOS AUTOS

8.1 O Cadastro da Pronúncia Está Regular na Capa dos Autos?

Sim

8.2 O cadastro das Partes está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

1) Total de processos ativos com os registros irregulares dos polos passivos: 1 sem o CPF.

2) Toda a identificação de indiciados, réus e condenados será feita pelo número de identidade do Registro Geral (RG) ou do Número do Cadastro Individualizado (NCI), exclusivamente do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, conforme determinação do CNFJ. 3) O cadastro do CPF é obrigatório por força do CNFJ e do Provimento nº 61/2017 CNJ, sendo essencial para as cobranças de custas e multas, e deverá ser exigida na apresentação do réu em Juízo. Regularizar.

8.3 Todos os autos arquivados estão com as baixas?

Sim

8.4 Autuação de Guia de Recolhimento Está Regular?

Não

Determinação / Recomendação:



1) Constam 3 guias pendentes de expedição desde 28/02/2025.

2) Providenciar a regularização.

9 JÚRI

9.1 As Listas dos Termos de Alistamento de Jurados estão regulares?

Não

Determinação / Recomendação:

1) Citase, como exemplo, a listagens do ano 2023, que a provisória foi editada no dia 09/06/2022 e a definitiva no dia 09/11/2022.

2) O Código de Processo Penal CPP determina que a lista provisória seja publicada até o dia 10 de outubro e a lista definitiva no dia 10 de novembro.

3) Cumprir o art. 426 e § 1º do CPP, em relação às listagens provisória e definitiva respectivamente. Providenciar.

9.2 Faz o Sorteio das Reuniões no Sistema Projudi?

Sim

9.3 Junta as Atas e Demais Documentos das Sessões?

Não

Determinação / Recomendação:

1) Citase, como exemplo, a sessão de julgamento dos autos 0001265- 33. 2014. 8. 16. 016, cuja ata não foi disponibilizada.

2) A dispensa na formação dos livros está atrelada à juntada da atas e demais documentos no título "Relatórios, Atas da sessão de julgamento (audiências)".

3) Levantar todas as sessões realizadas e suprir a juntada das respectivas atas, conforme determinação do art. 855 do CNFJ. Regularizar.

10 CONCLUSÕES FINAIS

Observações

Determinações Gerais

1) A secretaria deverá consultar o painel de BI disponibilizado pela SEPLAN (https://core.bi.tjpr.jus.br/extensions/a_ppPremioCNJQualidade/appPremioCNJQualidad e.html?_gl=1*1itdb0e*_ga*Nzg1MjlyNDk4LjE3Mjg1ODI4Nzc.

*_ga_3436Q8QMWW*MTczNDEyNjM4My4xNzMuMS4xNzM0MTI2Mzk0LjAuMC4w) e dele extrair a relação de processos com "Erros de CPF" e "Erros de Classes e Assuntos" para correção, notadamente porque tais retificações serão aferidas pelo CNJ para concessão do Prêmio Nacional de Qualidade 2025.



EXECUÇÃO REGIMES FECHADO E SEMIABERTO

QUESTÃO / RESPOSTA
TIPO DE UNIDADE JUDICIAL Informado na aba Criminal.
1.1.1 QUANTIDADE
1.1.1.1 Autos Ativos: 41
1.1.1.2 Autos Arquivados: 26
1.1.1.3 Autos em Instância Superior: 1
1.1.1.4 Autos Suspensos: 3
1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
1.1.2.1 Distribuição de Execução: 0,69
1.1.2.2 Arquivamento de Execução: 0,56
1.2 REMESSA
1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares? Sim
1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares? Sim
2 ANDAMENTO
2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados? Não
Determinação / Recomendação: 1) Consta 1 processo paralisado há 56 dias (autos 40000301620218160161).



2) Verificar todos os autos que estão aguardando cumprimento de diligências (paralisados indevidamente), e dar imediato andamento. Regularizar.
2.2 As Citações e Intimações?
Sim
2.3 As Análises de Juntadas?
Sim
2.4 Os Demais Cumprimentos?
Sim
2.5 Os Mandados?
Sim
2.6 As Cartas Precatórias?
Sim
3 AUDIÊNCIA
3.1 Total Realizadas:
117
3.2 Canceladas:
14
3.3 Negativas:
6
3.4 Redesignadas:
8
3.5 Pessoas Ouvidas:
112
3.6 Pauta de Audiência da Vara:
23/04/2025
4 CONCLUSÃO
4.1 Quantidade de Autos Concluídos:
0
4.2 Data da Conclusão Mais Antiga:
Prejudicado.



5 SUSPENSÃO
5.1 Os Autos Suspensos estão regulares?
Sim
6 PRISÃO
6.1 Total de Prisões Ativas:
8
6.2 Regime Fechado:
8
6.3 Regime Semiaberto:
29
6.4 Regime Semiaberto Harmonizado Com Monitoração Eletrônica:
16
6.5 Regime Semiaberto Harmonizado Sem Monitoração Eletrônica:
13
6.6 Prisão Domiciliar
1
6.7 Internação em Medida de Segurança:
0
6.8 Outras:
0
6.9 Foragido:
0
6.10 Cadastro da Prisão Está Regular?
Sim
6.11 Está regular a Publicação no BNMP?
Sim
7 CUMPRIMENTO DE CONDIÇÃO
7.1 Total de Cumprimentos em Atraso:
3



7.2 Total de medidas Sem Cumprimentos Gerados: 28
7.3 O cadastro das Medidas está regular? Não
Determinação / Recomendação: 1) Diante da informação do item 7. 2 acima. 2) Regularizar o cadastro das condições impostas na capa dos autos. Regularizar.
7.4 Controla as medidas no sistema? Não
Determinação / Recomendação: 1) Diante da informação do item 7. 1 acima. 2) Cobrar regularmente as informações do Conselho da Comunidade, do Patronato e das Instituições de Prestações de Serviços, com a inserção dos comprovantes de cumprimento das medidas impostas. 3) Comprovados os atrasos das apresentações e demais cumprimentos por mais de 60 dias, remeter-se-á a execução à conclusão para adoção das medidas previstas no CNFJ. 4) Vincular, obrigatoriamente, os comprovantes individualizados dos cumprimentos. Regularizar.
7.5 A Prestação Pecuniária está regular? Sim
8 CADASTRO
8.1 O Cadastro das Partes está regular? Não
Determinação / Recomendação: 1) Total de processos ativos com os registros irregulares dos polos passivos: 1 sem o RG//NCI (40000518420248160161). 2) Toda a identificação de indiciados, réus e condenados será feita pelo número de identidade do Registro Geral (RG) ou do Número do Cadastro Individualizado (NCI), exclusivamente do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, conforme determinação do CNFJ. 3) O cadastro do CPF é obrigatório por força do CNFJ e do Provimento nº 61/2017 CNJ, sendo essencial para as cobranças de custas e multas, e deverá ser exigida na apresentação do réu em Juízo. Regularizar.
8.2 O cadastro está Completo, Com o Regime Atual e Sem o Regime de Outras Competências? Sim



8.3 Os Eventos são Atualizados Constantemente?
Sim
8.4 Todos os Autos Arquivados estão com as Baixas?
Sim
9 INCONSISTÊNCIA E PENDÊNCIA
9.1 Inconsistências
Foi identificada:
Pendentes de Encerramento: 1
9.2 Pendências:
Foram identificadas:
A VENCER (e pendente de instauração)
Progressão para Aberto: 1
VENCIDOS (e pendentes de instauração)
Livramento Condicional: 1
INSTAURADOS E PENDENTES DE DECISÃO
Instaurados entre 30 e 60 dias: 1
10 CONCLUSÕES FINAIS
Observações
Determinações Gerais
1) A unidade deve atentar para a correta indicação da quantidade de pessoas ouvidas nas audiências, eis que isso impacta nos índices de produtividade da secretaria e da(o) Magistrada(o), inclusive para fins de remoção e promoção. Foram realizadas, no período correccionado, 117



audiências mas, no mesmo período, a secretaria indicou a oitiva de apenas 112 pessoas, o que sugere alguma inconsistência, provavelmente na alimentação das informações. Regularizar e atentar para casos futuros.

2) A secretaria deverá consultar o painel de BI disponibilizado pela SEPLAN (https://core.bi.tjpr.jus.br/extensions/a_ppPremioCNJQualidade/appPremioCNJQualidad_e.html?_gl=1*1itdb0e*_ga*Nzg1MjlyNDk4LjE3Mjg1ODI4Nzc*_ga_3436Q8QMWW*MTczNDEyNjM4My4xNzMuMS4xNzM0MTI2Mzk0LjAuMC4w) e dele extrair a relação de processos com "Erros de CPF" e "Erros de Classes e Assuntos" para correção, notadamente porque tais retificações serão aferidas pelo CNJ para concessão do Prêmio Nacional de Qualidade 2025.

3) Cumprir a Instrução Normativa nº 1, de 17 de janeiro de 2017, naquilo que não conflitar com o Código de Normas do Foro Judicial, que institui as rotinas de trabalho nas unidades judiciárias com competência criminal e de execução penal, a se destacar: Ao menos 5 (cinco) dias antes da data agendada para progressão de regime, livramento condicional e término de pena, a Secretaria deverá juntar relatório Oráculo e SPR, realizando conferência prévia dos dados lançados.

EXECUÇÃO REGIME ABERTO, PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

QUESTÃO / RESPOSTA
1.1.1 QUANTIDADE
1.1.1.1 Autos Ativos: 165
1.1.1.2 Autos Arquivados: 365
1.1.1.3 Autos em Instância Superior: 0
1.1.1.4 Autos Suspensos: 4
1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
1.1.2.1 Distribuição de Execução: 6, 61
1.1.2.2 Arquivamento de Execução: 7, 92



1.2 REMESSA

1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares?

Sim

1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares?

Sim

2 ANDAMENTO

2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados?

Não

Determinação / Recomendação:

1) Constam diversos processos paralisados há mais de 30 dias aguardando alguma providência. Citam-se como exemplos os autos 4000062- 21. 2021. 8. 16. 0161 (377 dias), 5009436- 72. 2017. 4. 04. 7009 (343 dias), 4000003- 96. 2022. 8. 16. 0161 (328 dias), entre outros. A secretaria deverá buscar a relação de feitos paralisados a partir do seguinte filtro: "Menu Processos > Busca > Movimentações > Status Processual: Ativo > Último Movimento: SIM > Pesquisar > Ordenar pela coluna Dias Paralisados" e analisar os processos retornados a fim de que sejam movimentados, se necessário.

2.2 As Citações e Intimações?

Sim

2.3 As Análises de Juntadas?

Sim

2.4 Os Demais Cumprimentos?

Sim

2.5 Os Mandados?

Sim

2.6 As Cartas Precatórias?

Sim

3 AUDIÊNCIA

3.1 Total Realizadas:

395

3.2 Canceladas:

26



3.3 Negativas:
43
3.4 Redesignadas:
24
3.5 Pessoas Ouvidas:
250
3.6 Pauta de Audiência da Vara:
4 CONCLUSÃO
4.1 Quantidade de Autos Concluídos:
2
4.2 Data da Conclusão Mais Antiga:
2025-04-07 00:00:00.0
5 SUSPENSÃO
5.1 Os Autos Suspensos estão regulares?
Sim
6 PRISÃO
6.1 Total de Prisões Ativas:
0
6.2 Foragido:
0
6.3 Está regular a Publicação no BNMP?
Sim
7 CUMPRIMENTO DE CONDIÇÃO
7.1 Total de Cumprimentos em Atraso:
26
7.2 Total de medidas Sem Cumprimentos Gerados:
80



7.3 O cadastro das Medidas está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

- 1) Diante da informação do item 7. 2 acima.
- 2) Constan 110 condenados cumprindo regime aberto e 106 condições ativas cadastradas no Seeu, o que deverá ser analisado pela secretaria. A diferença não é expressiva, recomendando-se apenas a revisão para correção, se necessário.
- 3) Tratase de execução de pena em regime aberto, devendo as de regime semiaberto serem baixadas ou remetidas à respectiva competência.
- 4) Regularizar o cadastro das condições impostas na capa dos autos. Regularizar.

7.4 Controla as Medidas no Seeu?

Não

Determinação / Recomendação:

- 1) Diante da informação do item 7. 1 acima.
- 2) Cobrar regularmente as informações do Conselho da Comunidade, do Patronato e das Instituições de Prestações de Serviços, com a inserção dos comprovantes de cumprimento das medidas impostas.
- 3) Comprovados os atrasos das apresentações e demais cumprimentos por mais de 60 dias, remeter-se a execução à conclusão para adoção das medidas previstas no CNFJ.
- 4) Vincular, obrigatoriamente, os comprovantes individualizados dos cumprimentos. Regularizar.

7.5 A Prestação Pecuniária está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

- 1) Constan 9 prestações pecuniárias em atraso.
- 2) Regularizar imediatamente.
- 3) Manter controle rigoroso. Providenciar.

8 CADASTRO

8.1 O Cadastro das Partes está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

- 1) Total de processos ativos com os registros irregulares dos polos passivos: 11 sem o RG/NCI.
- 2) Toda a identificação de indiciados, réus e condenados será feita pelo número de identidade do



Registro Geral (RG) ou do Número do Cadastro Individualizado (NCI), exclusivamente do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, conforme determinação do CNFJ. 3) O cadastro do CPF é obrigatório por força do CNFJ e do Provimento nº 61/2017 CNJ, sendo essencial para as cobranças de custas e multas, e deverá ser exigida na apresentação do réu em Juízo.
Regularizar.

8.2 O cadastro está Completo, Com o Regime Atual e Sem o Regime de Outras Competências?

Não

Determinação / Recomendação:

- 1) Citamse, como exemplos: Execução 40000047620258160161, 40000142320258160161, 40000177520258160161, 40000229720258160161, 40000238220258160161, 40000246720258160161, 40000280720258160161 sem regime atual, entre várias outras;
- 2) Execuções 0000514- 46. 2014. 8. 16. 0161, 0000822- 77. 2017. 8. 16. 0161 com regime fechado, entre outras;
- 3) Execuções 4000007- 65. 2024. 8. 16. 0161, 4000013- 77. 2021. 8. 16. 0064 e 4000062- 50. 2023. 8. 16. 0161 com regime semiaberto.
- 4) Levantar todos as inconsistências, corrigir e manter atualizados os registros no Seeu.
Regularizar. Regularizar.

8.3 Os Eventos são Atualizados Constantemente?

Não

Determinação / Recomendação:

- 1) Há 8 processos com algum tipo de erro, os quais devem ser resolvidos.
- 2) Atualizar e manter as informações obrigatórias, com o registro na data do evento. Regularizar.

8.4 Todos os Autos Arquivados estão com as Baixas?

Sim

9 FISCALIZAÇÃO DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO

9.1 Ativos:

Prejudicado.

9.2 Cumprimentos Atrasados:

Prejudicado.

9.3 Não Cumpridas:

Prejudicado.

9.4 Arquivados Com Baixas:

Prejudicado.



9.5 Arquivados Sem Baixas:

Prejudicado.

9.6 A situação está regular?

Prejudicado

9.7 Havendo transferência do local de fiscalização, comunicase o fato ao juízo da ação penal, remetendo os autos no prazo exíguo?

Prejudicado

9.8 Ao término do prazo, após análise e despacho judicial, a carta precatória ou de fiscalização é devolvida, a fim de que o juízo da ação penal analise o cumprimento das medidas, decretando a extinção da punibilidade pelo cumprimento?

Prejudicado

10 INCONSISTÊNCIA E PENDÊNCIA

10.1 Inconsistências

Foram identificadas 3 inconsistências:

Pendentes de Encerramento: 3

10.2 Pendências:

Foram identificados:

VENCIDOS

Término de Pena: 3 (sendo 2 pendentes de instauração)

INSTAURADOS E PENDENTES DE DECISÃO

Instaurados até 30 dias: 9

Instaurados entre 30 e 60 dias: 1

Instaurados há mais de 90 dias: 15

11 CONCLUSÕES FINAIS

Observações

1) O campo do item 3. 6 ficou em branco porque não havia audiências agendadas no momento da consulta.



2) As pendências interferem na avaliação do TJPR pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ. Manter zeradas as pendências a vencer e vencidas, principalmente as relativas às progressões dos regimes semiabertos e abertos.

Determinações Gerais

1) A unidade deve atentar para a correta indicação da quantidade de pessoas ouvidas nas audiências, eis que isso impacta nos índices de produtividade da secretaria e da(o) Magistrada(o), inclusive para fins de remoção e promoção. Foram realizadas, no período correccionado, 295 audiências mas, no mesmo período, a secretaria indicou a oitiva de apenas 250 pessoas, o que sugere alguma inconsistência, provavelmente na alimentação das informações. Regularizar e atentar para casos futuros.

2) A secretaria deverá consultar o painel de BI disponibilizado pela SEPLAN (https://core.bi.tjpr.jus.br/extensions/a_ppPremioCNJQualidade/appPremioCNJQualidad e.html?_gl=1*1itdb0e*_ga*Nzg1MjlyNDk4LjE3 Mjg1ODI4Nzc.*_ga_3436Q8QMWW*MTczNDEyNjM4My4xNzMuMS4xN zM0MTI2Mzk0LjAuMC4w) e dele extrair a relação de processos com "Erros de CPF" e "Erros de Classes e Assuntos" para correção, notadamente porque tais retificações serão aferidas pelo CNJ para concessão do Prêmio Nacional de Qualidade 2025.

3) Cumprir a Instrução Normativa nº 1, de 17 de janeiro de 2017, naquilo que não conflitar com o Código de Normas do Foro Judicial, que institui as rotinas de trabalho nas unidades judiciárias com competência criminal e de execução penal, a se destacar: Ao menos 5 (cinco) dias antes da data agendada para progressão de regime, livramento condicional e término de pena, a Secretaria deverá juntar relatório Oráculo e SPR, realizando conferência prévia dos dados lançados.

4) A secretaria deve observar o disposto no art. 1073, § 3º, do CNFJ, nas execuções em que houver livramento condicional ativo.

CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS

QUESTÃO / RESPOSTA
1.1.1 QUANTIDADE
1.1.1.1 Autos Ativos: 8
1.1.1.2 Autos Arquivados: 128



1.1.1.3 Autos em Instância Superior:
0
1.1.1.4 Autos Suspensos:
0
1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
1.1.2.1 Distribuição de Feitos:
1, 38
1.1.2.2 Arquivamento de Feitos:
1, 35
1.2 REMESSA
1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares?
Sim
1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares?
Sim
2 ANDAMENTO
2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados?
Sim
2.2 As Citações e Intimações?
Sim
2.3 As Análises de Juntadas?
Não
Determinação / Recomendação:
1) Constam 2 juntadas aguardando análise pela secretaria, a mais antiga desde 14/03/2025, autos 0000869- 41. 2023. 8. 16. 0161.
2) Levantar todos os feitos aguardando e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.
2.4 Os Demais Cumprimentos?
Sim
2.5 Os Mandados?
Sim



2.6 As Cartas Precatórias?
Sim
3 CONCLUSÃO
3.1 Quantidade de Autos Concluídos:
0
3.2 Data da Conclusão Mais Antiga:
Prejudicado
4 SUSPENSÃO
4.1 Os Autos Suspensos estão regulares?
Sim
5 CONSELHO DA COMUNIDADE
5.1 O Conselho da Comunidade está regularizado?
Sim
5.2 As Contas Bancárias estão de acordo com a INC 1//2014?
Sim
5.3 As Prestação de Contas são trimestrais e estão em dia?
Sim
5.4 O Cadastro dos Funcionários Custeados pelo Conselho está regular?
Não
Determinação / Recomendação:
1) Cadastrar e manter atualizados os registros dos funcionários no Sistema Projudi. Regularizar.
5.5 Auxiliam nas Apresentações em Juízo?
Sim
5.6 Procedem à Juntada dos Comprovantes no Sistema Projudi?
Sim
6 UNIDADE PRISIONAL
6.1. As Visitas às Unidades Prisionais estão regulares?
Sim



7 AUTOS
7.1 Todos os Autos Arquivados estão com as Baixas? Sim
8 CONCLUSÕES FINAIS
Observações
Determinações Gerais

EXECUÇÃO ANPP E PENA DE MULTA

QUESTÃO / RESPOSTA
EXECUÇÃO PENAL DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL
1 ESTATÍSTICAS E REMESSAS:
1.1.1 QUANTIDADE
1.1.1.1 Autos Ativos: 29
1.1.1.2 Autos Arquivados: 14
1.1.1.3 Autos em Instância Superior: 0
1.1.1.4 Autos Suspensos: 1
1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
1.1.2.1 Distribuição de Feitos: 0, 87
1.1.2.2 Arquivamento de Feitos:



0, 33

1.2 REMESSA

1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares?

Sim

1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares?

Sim

2 ANDAMENTO

2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados?

Não

Determinação / Recomendação:

- 1) Constam 6 autos paralisados há mais de 30 dias, o mais antigo com 88 dias.
- 2) Constam 6 autos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias, o mais antigo desde 08/01/2025, autos 0001352- 47. 2018. 8. 16. 0161.
- 3) Verificar todos os autos que estão aguardando cumprimento de diligências (paralisados indevidamente) e dar imediato andamento. Regularizar.

2.2 As Citações e Intimações?

Não

Determinação / Recomendação:

- 1) Constam: 5 intimações aguardando decurso de prazo, a mais antiga desde 12/12/2023 (0001352- 47. 2018. 8. 16. 0161).
- 2) Levantar todos os feitos paralisados indevidamente e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.3 As Análises de Juntadas?

Não

Determinação / Recomendação:

- 1) Constam 8 juntadas aguardando análise pela secretaria, a mais antiga desde 06/03/2025, autos 0000190- 41. 2023. 8. 16. 0161.
- 2) Levantar todos os feitos aguardando e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.4 Os Demais Cumprimentos?

Não

Determinação / Recomendação:

- 1) Constam 7 documentos aguardando análise de decurso de prazo, sendo 5 cartas



precatórias, 1 mandado e 1 ofício.

2) Levantar todos os feitos paralisados e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.5 Os Mandados?

Não

Determinação / Recomendação:

1) Consta 1 mandado aguardando análise de decurso de prazo, o mais antigo desde 31/01/2025, autos 0000204- 25. 2023. 8. 16. 0161. Regularizar.

2.6 As Cartas Precatórias?

Não

Determinação / Recomendação:

1) Consta 5 cartas aguardando análise de decurso de prazo.

2) Levantar todas as cartas com prazos vencidos e cobrar informações do cumprimento, bem como dar cumprimento aos atos pendentes, se for o caso. Essa revisão deve ser frequente. Regularizar.

3 CONCLUSÃO

3.1 Quantidade de Autos Conclusos:

0

3.2 Data da Conclusão Mais Antiga:

Prejudicado.

4 SUSPENSÃO

4.1 Os Autos Suspensos estão regulares?

Não

Determinação / Recomendação:

1) Consta 1 processo suspenso (0000190- 41. 2023. 8. 16. 0161). O processo foi indevidamente redistribuído da competência criminal para a Vara de Execução Penal de Acordo de Não Persecução Penal, em contrariedade ao disposto no art. 741, § 2º, do CNFJ.

2) Regularizar imediatamente, inclusive com a redistribuição do feito à competência de origem e posterior autuação da respectiva execução pelo órgão legitimado, nos termos do art. 741, § 1º, II, do CNFJ.

5 CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES

5.1 Prestação Pecuniária em Atraso:

10



5.2 O cadastro das Medidas está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

- 1) Constam 4 medidas sem cumprimentos gerados.
- 2) Regularizar o cadastro das condições impostas na capa dos autos, com o registro das datas das apresentações em juízo, das prestações pecuniárias e das horas de prestações de serviços à comunidade, das frequências aos cursos, entre outras.
- 3) No caso de medidas cautelares, manter 3 datas abertas, a fim de possibilitar o controle de possíveis atrasos pelo Sistema Projudi, e de evitar a exclusão de datas futuras na sentença do processo.
- 4) Vincular, obrigatoriamente, os comprovantes individualizados dos comparecimentos em juízo, os comprovantes das prestações pecuniárias, as comunicações das prestações de serviços, das frequências aos cursos e programas de reabilitação. Regularizar.

5.3 Controla as medidas no sistema?

Não

Determinação / Recomendação:

- 1) Ante a informação do item 5. 2.
- 2) Renovase a determinação de que a fiscalização do cumprimento das medidas aplicadas deve ser feita exclusivamente no Sistema Projudi, com o cadastramento das condições impostas na capa dos autos, com o registro das datas das apresentações em juízo, das prestações pecuniárias e das horas de prestações de serviços à comunidade, das frequências aos cursos, entre outras, com a juntada dos respectivos comprovantes no sistema. Regularizar.

6 CADASTRO

6.1 O cadastro das Partes está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

- 1) Total de processos ativos com os registros irregulares dos polos passivos: 1 sem o CPF (00010443520238160161).
- 2) Toda a identificação de indiciados, réus e condenados será feita pelo número de identidade do Registro Geral (RG) ou do Número do Cadastro Individualizado (NCI), exclusivamente do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, conforme determinação do CNFJ. 3) O cadastro do CPF é obrigatório por força do CNFJ e do Provimento nº 61/2017 CNJ, sendo essencial para as cobranças de custas e multas, e deverá ser exigida na apresentação do réu em Juízo. Regularizar.

6.2 Todos os autos arquivados estão com as baixas?

Sim



EXECUÇÃO DE PENA DE MULTA

7.1.1 QUANTIDADE

7.1.1.1 Autos Ativos:

45

7.1.1.2 Autos Arquivados:

64

7.1.1.3 Autos em Instância Superior:

0

7.1.1.4 Autos Suspensos:

10

7.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO

7.1.2.1 Distribuição de Feitos:

3

7.1.2.2 Arquivamento de Feitos:

1, 30

7.2 REMESSA

7.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares?

Sim

7.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares?

Sim

8 ANDAMENTO

8.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados?

Não

Determinação / Recomendação:

1) Constatam 16 autos paralisados há mais de 30 dias, o mais antigo com 69 dias autos 0000382- 08. 2022. 8. 16. 0161, com prioridade de julgamento.

2) Constatam 16 autos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias, o mais antigo desde 27/01/2025, autos 0000382- 08. 2022. 8. 16. 0161.



3) Verificar todos os autos que estão aguardando cumprimento de diligências (paralisados indevidamente), e dar imediato andamento. Regularizar.

8.2 As Citações e Intimações?

Não

Determinação / Recomendação:

1) Constam 2 intimações aguardando análise de decurso de prazo (0000712- 34. 2024. 8. 16. 0161 e 0000578- 41. 2023. 8. 16. 0161).

2) Levantar todos os feitos paralisados indevidamente e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

8.3 As Análises de Juntadas?

Sim

8.4 Os Demais Cumprimentos?

Sim

8.5 Os Mandados?

Não

Determinação / Recomendação:

1) Constam 18 mandados aguardando análise de decurso de prazo.

2) Consta 1 mandado expedido e não lido desde 08/01/2025 (0000712- 34. 2024. 8. 16. 0161). A secretaria deve providenciar nova intimação do oficial de justiça para que o mandado seja devolvido devidamente cumprido. Persistindo o atraso, o Magistrado deverá ser comunicado para adoção das providências necessárias.

3) Regularizar.

8.6 As Cartas Precatórias?

Sim

9 CONCLUSÃO

9.1 Quantidade de Autos Conclusos:

0

9.2 Data da Conclusão Mais Antiga:

Prejudicado.

10 SUSPENSÃO

10.1 Os Autos Suspensos estão regulares?



Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

1) Consta 1 processo arquivado desde 20/12/2022 (0000712- 05. 2022. 8. 16. 0161). Não há, por ora, juntada de comprovantes de pagamento da pena de multa, parcelada em 28 prestações. Recomenda-se à secretaria consulta ao FUPEN para verificar se a pena tem sido paga. Havendo atrasos, adotar as providências necessárias à regularização.

11 CUMPRIMENTO

11.1 Prestação Pecuniária em Atraso:

0

11.2 Os Depósitos Judiciais estão regulares?:

Sim

11.3 Os depósitos dos Autos Arquivados estão regulares?

Sim

11.4 Quantidade de depósitos judiciais à Disposição do Juízo:

0

11.5 Quantidade de Levantamentos feitos no período correcionado:

13

12 CADASTRO

12.1 O cadastro das Partes está regular?

Sim

12.2 Todos os autos arquivados estão com as baixas?

Sim

13 CONCLUSÕES FINAIS

Observações

Determinações Gerais

1) É vedada a redistribuição de ações penais ou inquéritos policiais para a competência de Execução de Acordo de Não Persecução Penal e posterior alteração das referidas classes processuais, conforme determina o art. 741, § 2º do CNJF: "§ 2º Na hipótese de o Ministério Público promover a execução do ANPP homologado, a autuação será feita na competência Vara de Execução Penal Acordo de Não Persecução Penal do Sistema Projudi, sendo vedado o cadastro por servidor(a) do Poder Judiciário, assim como a redistribuição dos autos principais e/ou a conversão da classe processual. "



Ademais, eventual redistribuição e alteração implicará na exclusão da ação penal ou inquérito policial do Sistema Oráculo.

Cita-se, a título de exemplo, os autos 0000190- 41. 2023. 8. 16. 0161 (mov. 28), 0001352- 47. 2018. 8. 16. 0161 (mov. 182), entre outros.

A secretaria deverá levantar todos os processos em trâmite na competência de Execução de ANPP e promover as retificações necessárias, inclusive com a redistribuição dos feitos cujas classes foram indevidamente alteradas.

Ademais, compete ao Ministério Público promover a execução, logo, autuação da Execução de ANPP na respectiva competência, nos termos dos arts. 740 e 741, § 1º, II, ambos do CNFJ.

2) A secretaria deve atentar para a Classe Processual e o Assunto a serem utilizados nas execuções de acordos de não persecução penal, em atenção ao disposto no art. 743 do CNFJ.

3) A secretaria deverá consultar o painel de BI disponibilizado pela SEPLAN (https://core.bi.tjpr.jus.br/extensions/a_ppPremioCNJQualidade/appPremioCNJQualidad.e.html?_gl=1*1itdb0e*_ga*Nzg1MjlyNDk4LjE3Mjg1ODI4Nzc.*_ga_3436Q8QMWW*MTczNDEyNjM4My4xNzMuMS4xNzM0MTI2Mzk0LjAuMC4w) e dele extrair a relação de processos com "Erros de CPF" e "Erros de Classes e Assuntos" para correção, notadamente porque tais retificações serão aferidas pelo CNJ para concessão do Prêmio Nacional de Qualidade 2025.

APONTAMENTOS FINAIS

Observações:

1. Novamente foram constatados autos paralisados e sem os cumprimentos em todas as competências afetas à unidade judicial.

1. 1. Denotam-se determinações sem os cumprimentos, destacando-se: a correção do sigilo, da prioridade e do cadastro das crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de infrações como protegidas; a falta de cadastramento dos bens no sistema do CNJ; o cadastro das medidas decretadas em todas as competências e a falta de cumprimentos; o cadastro das atas das sessões dos júris; entre outras.

1. 2. Atentar para que as análises de juntadas e retornos de conclusão não sejam feitas em lotes, sem as devidas análises e cumprimentos, à exceção de quando não houver nada a ser feito nos autos.

1. 3. Cuidar, ainda, para que as ordenações não sejam esquecidas, consultando-as constantemente.

2. A secretaria deverá regularizar os registros das prisões no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da ata. Os relatórios têm que traduzir o tipo correto das prisões e a quantidade de constrictos à disposição do juízo.



2. 1. Manter atualizadas as publicações do Banco Nacional de Mandados de Prisão - BNMP, assinando as peças e eventos de órgãos externos diariamente. Diligenciar a célere expedição das peças ordenadas no PROJUDI junto ao BNMP.

3. Cumprir o art. 5º da Lei nº 13. 431, de 4 de abril de 2017, destacando-se os seguintes incisos: I - receber prioridade absoluta e ter considerada a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento; [. .] III - ter a intimidade e as condições pessoais protegidas quando vítima ou testemunha de violência; [. .] VIII - ser resguardado e protegido de sofrimento, com direito a apoio, planejamento de sua participação, prioridade na tramitação do processo, celeridade processual, idoneidade do atendimento e limitação das intervenções; [. .] XIV - ter as informações prestadas tratadas confidencialmente, sendo vedada a utilização ou o repasse a terceiro das declarações feitas pela criança e pelo adolescente vítima, salvo para os fins de assistência à saúde e de persecução penal;

3. 1. Diante disso, a secretaria deverá revisar TODOS OS FEITOS (procedimento investigatório, processo, produção antecipada, medida de proteção, carta precatória, inclusive dos feitos "a apurar") cadastrados no Sistema Projudi e que envolvam crianças e adolescentes, vítimas e testemunhas de infrações, que se enquadram na referida Lei, regularizando o cadastro como "PROTEGIDA" (inciso III), com PRIORIDADE DE JULGAMENTO (inciso VIII), com SIGILO MÉDIO ou SEGREDO DE JUSTIÇA (incisos XIV), com os demais documentos com o nível de sigilo determinado pelo juízo.

3. 2. Estando como "protegida", o nome deve estar completo e não apenas as iniciais. Todos os documentos elaborados no Sistema PROJUDI sairão apenas com as iniciais. Nos documentos elaborados no word ou outro editor de texto, cuidar com as publicações, os mandados, os editais, as sentenças e outros documentos, prevenindo-se da instauração de eventual procedimento por falta de cumprimento da Lei nº 13. 431, de 4 de abril de 2017 e da LGPD.

3. 3. Deverá ser cumprido o Ofício- Circular nº 39, 12 de julho de 2023 - DCJ- DMAP, para que seja deliberado, preferencialmente na primeira decisão a ser proferida nos autos, sobre o nível de sigilo aplicável aos casos concretos, alterando- os quando necessário, vedando- se a remessa de recursos ao TJPR sem prévia decisão a respeito do sigilo aplicável ao caso concreto.

3. 4. Ainda que o procedimento investigatório seja cadastrado pela autoridade policial, compete à secretaria a sua conferência após a distribuição, providenciando- se as eventuais e necessárias retificações, por força do inciso I art. 670 CNFJ.

4. Atualizar constantemente os cadastros do Sistema PROJUDI, por exemplo, os assuntos e as classes processuais, a fim de que retratem a realidade dos relatórios da unidade judicial.

4. 1. Conforme decisão proferida no SEI 0040729- 89. 2023. 8. 16. 6000, há o entendimento, entre a SESP e o MPPR, de que não é possível instaurar qualquer apuração criminal (mesmo no Boletim em Análise) com objeto de mortes à apurar, suicídio sem ilicitude, morte sem indícios de crime ou denominação semelhante, devendo sempre ser feita a vinculação a alguma infração penal prevista em Lei. Destarte, nos casos de fato atípico, encaminhar ao MPPR para adoção das providências previstas no ordenamento daquele órgão.

4. 2. Jamais converter a classes e o assunto do inquérito ou do processo de conhecimento para ANPP ou Execução da Pena de Multa, ainda que haja determinação, uma vez que são procedimentos autônomos, e que redundará na exclusão do feito e dos antecedentes criminais do réu. Nesses casos, os autos deverão retornar ao Distribuidor para correção e retorno aos registros de origem, mesmo os que estejam arquivados.

5. Manter controle rigoroso, extraindo relatórios diários do Sistema PROJUDI e SEEU, em todas as áreas de atuação, evitando que autos perdurem em decurso de prazo. Cumprir a Instrução



Normativa Conjunta nº 1, de 17 de janeiro de 2017 e os artigos 1092 e 1093 do Código de Normas, antecipando as juntadas dos relatórios necessários e a conferência prévia dos dados no sistema.

6. Por força do art. 797, §§ 1º, 2º e 3º, CNFJ, é de responsabilidade do representante do Ministério Público a consulta a sistemas conveniados (SIAP e outros), além da indicação de novo endereço para diligência, salvo a impossibilidade fundamentada de fazê-lo. Esgotadas as diligências que estiverem ao alcance do Ministério Público, a secretaria, havendo determinação judicial, promoverá buscas nos sistemas que a promotoria de justiça não tiver acesso. Obtido novo endereço, deverá ser expedido mandado, mandado compartilhado ou carta precatória, conforme o caso, independentemente de conclusão dos autos ou de nova ordem judicial.

7. Ressalvado o entendimento contrário do juízo, determinada a suspensão do processo decorrente de citação por edital, a secretaria fará a anotação no Sistema PROJUDI, devendo o prazo da suspensão corresponder ao da prescrição da pena em abstrato. Decorrido o interregno desse prazo, voltará a fluir o prazo prescricional a despeito do processo permanecer suspenso, devendo ser novamente anotado o prazo da suspensão no Sistema PROJUDI (art. 799, §§ 1º e 2º). O processo não deverá ser retirado da suspensão, tendo em vista que alterará o quantitativo da unidade judicial, voltando a ser contabilizado nas Metas do CNJ. Entendendo o juízo da necessidade de buscas de endereços, os autos poderão ser consultados e movimentados pelo MPPR, sem a necessidade da retirada da suspensão.

8. As comunicações dos arquivamentos do inquérito policial ao indiciado, à vítima e à Delegacia de Polícia competem ao Ministério Público (art. 28 do CPP).

8. 1. Competem, ainda, ao Ministério Público as diligências para formalização do Acordo de Não Persecução Penal (ANPP), notificando o indiciado, com a discussão dos termos e a aceitação, encaminhado ao juízo apenas para a homologação em audiência (art. 739 e segs. do CNFJ).

9. Efetivar o arquivamento célere dos autos, com as comunicações obrigatórias e as baixas definitivas, tendo em vista que a classificação das unidades judiciais se dá pelo número de distribuição, não pelo número de autos em andamento, o que pode ser resultante da falta da movimentação pela secretaria.

9. 1. Em relação ao arquivamento provisório, sem a baixa definitiva dos autos, verificar a Decisão nº 6987240, do Corregedor- Geral da Justiça no SEI nº 0126066- 17. 2021. 8. 16. 6000, enviada no dia 5 de novembro de 2021 pelo Sistema Mensageiro, a fim de identificar situações que comportem orientação e implementação de medidas atreladas à adequada e célere prestação jurisdicional, para que não permaneçam no campo arquivados sem baixa, o conhecido arquivo provisório.

10. Atentar à destinação antecipada dos bens apreendidos, conforme art. 992 e segs. do CNFJ.

10. 1. Cumprir o Capítulo X - Das Apreensões do CNFJ, que dispõe sobre apreensão, custódia, transporte, doação, devolução e destruição de armamento no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Paraná, sobretudo o art. 986, que proíbe o recebimento de armamento nas dependências dos Fóruns para custódia, assim como o art. 928, em relação às substâncias entorpecentes e explosivas e o art.

955, em relação aos veículos, todos do CNFJ.

10. 2. Tratando-se de veículo, a secretaria deverá instaurar de ofício, em apartado, o Procedimento de Destinação de Bens Apreendidos (classe processual 14123), juntando Certidão de Regularidade do Cadastro e Relatório do Veículo Apreendido (Art. 951 do CNFJ).



10. 3. O art. 1. 004 prevê que: "A secretaria, sempre que receber o auto de prisão em flagrante, o procedimento investigatório ou outro feito que possua apreensão vinculada, certificará e encaminhará os autos para análise do(a) Juiz(iza) quanto à destinação do bem". Quando não ocorrer, sugere-se que seja apreciada a destinação na primeira audiência, quando todas as partes estarão reunidas.

10. 4. O Sistema Nacional de Gestão de Bens - SNGB foi disponibilizado pelo CNJ e deve ser utilizado pela secretaria, conforme previsão do CNFJ e salientado no Ofício- Circular nº 9, de 6 de fevereiro de 2024 - GCJ. Deverão ser obrigatoriamente cadastrados todos os objetos à disposição do juízo, ainda que estejam sob o depósito de terceiro (arma, entorpecente, veículo, valor, entre outros), com a decisão para a permanência no curso da persecução penal, sem a determinação da destinação.

10. 5. Até que haja a interoperabilidade, no Sistema PROJUDI, na capa dos autos, deve ser cadastrada a observação de uma apreensão à disposição do juízo no SNGB, com a juntada do comprovante no sistema. Enquanto não existir uma ordenação específica, ou até que haja interoperabilidade, sugere-se a utilização das ordenações "Cadastro CNJ - (SNGB) Apreensão" e "Cadastro CNJ - (SNGB) baixa"

para juntada do comprovante de cadastramento no SNGB.

10. 6. O Sistema Nacional de Bens Apreendidos (SNBA) não está mais disponível para o cadastramento dos bens. Não há como transferir os registros, tampouco haverá a interoperabilidade dos sistemas, ficando dispensada a baixa no sistema antigo, a fim de que seja dado maior empenho e atenção no cadastramento de todos os bens à disposição do juízo no SNGB.

10. 7. Tratando-se de arma sob a guarda da autoridade policial (Instituto de Criminalística, Delegacia de Polícia), assim como os entorpecentes e os explosivos, havendo a decisão para a destinação, após a comunicação por e-mail, juntar o comprovante da leitura da mensagem nos respectivos autos, com a baixa definitiva da apreensão para liberação do arquivamento dos autos. Não há a necessidade de

aguardar o comunicado da remessa ao Ministério do Exército por parte da autoridade policial, conforme previsão do CNFJ.

10. 8. Em relação às apreensões remanescentes, que não foram encaminhadas nos próprios autos, a secretaria deverá manter abertos os pedidos de destruição, de doação, de leilão e de incineração, possibilitando o relacionamento das apreensões, mesmo das destinações antecipadas, a fim de que os autos principais fiquem liberados para o arquivamento. A apreensão continuará cadastrada nos autos principais e apenas relacionada no respectivo pedido de providência (não é permitida a transferência, nem o novo cadastro, a fim de não ter duplicidade). Ao relacionar a apreensão no pedido, a secretaria deverá registrar, no principal, o número do pedido de providências e a data em que foi relacionada. Não há necessidade de desarquivar o feito ou reabrir a apreensão para colocar a data em que se efetivou a destinação, nem juntar o comprovante, pois poderão ser consultados no pedido de providência. Evitar retrabalhos. A orientação é que esses pedidos sejam finalizados com a efetiva destinação, se possível, a cada 6 (seis) meses (art. 1. 006. § 4, CNFJ).

10. 9 Sugere-se, a todos os servidores e estagiários, a participação no curso do SNGB, disponível no site do CNJ.

11. Após a regularização das execuções, encaminhar as execuções das penas privativas de liberdade, em regime fechado, para Vara de Execuções Penais da área de jurisdição, em conformidade com o inciso I do art. 29 da Resolução 93, de 12 e agosto de 2013.



11. 1. Está disponível, no site do CNJ, o curso de Execução Penal do SEEU, orientando-se que todos os servidores e estagiários participem.

11. 2. Atentar ao auxílio do Conselho da Comunidade nas apresentações e nos cumprimentos das medidas, com a inserção dos comprovantes no Sistema Projudi, conforme previsão do art. 1. 156 do CNFJ.

12. O parágrafo único do art. 1. 110 do CNFJ, a critério do juízo, prevê a possibilidade do apenado ser cientificado sobre as condições impostas na execução de pena por mandado, dispensando-se a realização da audiência admonitória, a fim de reduzir a pauta e de agilizar o início do cumprimento.

13. Conforme certidão acostada ao mov. 5, há Grupos Reflexivos e Responsabilizantes para homens autores de violência doméstica e familiar contra mulheres na Comarca, devendo o juízo adotar providências para a sua implementação.

14. O art. 172 do CNFJ prevê que a portaria para delegação de atos ordinatórios seguirá o Modelo 1 Portaria Criminal e Anexos, admitidas adaptações às necessidades locais. Ressalta-se que deverão ser imediatamente revogadas todas as portarias que estejam discrepantes e desatualizadas com a legislação e com os atos normativos, principalmente o Código de Normas do Foro Judicial - CNFJ.

15. Destaca-se, novamente, a existência dos materiais disponibilizados pelo Programa GESPRIJUD (<https://www.tjpr.jus.br/web/gesprijud>), a fim de otimizar os procedimentos de trabalho em secretarias arts. 171 e 172 CNFJ).

16. Esta Corregedoria- Geral da Justiça, com o aprimoramento dos estudos por parte do GESPRIJUD e com base nas estruturas em que foram desenvolvidos os Sistema PROJUDI e SEEU, orienta aos Juizes e às secretarias, que seja adotada a Setorização ou a Rotina Setorizada na unidade judicial, aplicando a que for mais condizente com a realidade local. Essas metodologias apresentam-se, desde o ano de 2008 (quando da implantação no Juizado Especial Cível do Foro Regional de Campo Largo), como as mais assertivas para implantação em qualquer tipo de unidade do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

16. 1. Os servidores, os estagiários e os comissionados devem atuar concomitantemente nas tarefas diárias, organizadas por meio de cronograma de rotinas. Nas Rotinas Setorizadas, sugere-se o agrupamento de competências com matérias semelhantes para diminuir a incidência de mudanças de contexto e erros, bem como proporcionar aumento de foco, tendo sempre como premissa que,

independentemente desta divisão, se trata de uma unidade judicial e o conhecimento sobre todas as competências anexas é fundamental. Para tanto, é indicada uma periódica rotatividade das atividades desempenhadas, a serem organizadas e promovidas pelos Chefe de Secretaria e Supervisor, com a finalidade de possibilitar eventuais afastamentos de colaboradores, sem causar prejuízo à unidade.

16. 2. Independentemente da metodologia aplicada, seja ela de Rotina Setorizada ou Setorização, deverão, ainda, ser observados o número de colaboradores, o tempo de realização das tarefas e a utilização de sequenciais como ferramenta própria de distribuição de trabalho no Sistema PROJUDI e SEEU (não do número do processo que é randômico), evitando os controles manuais (como localizadores) e/ou externos (planilhas e etc).

16. 3. A estrutura física do Foro/Comarca deve ser levada em consideração ao aplicar o método de Setorização ou Rotina Setorizada. É indicado que, independentemente da quantidade de competências, os colaboradores possam estar em um mesmo local (sala), para supervisão das



atividades desempenhadas, a colaboração, a troca de informações e as experiências. Não sendo possível, caberá ao Juiz e ao Chefe de Secretaria analisarem a melhor forma de distribuição física das competências anexas, sempre minimizando o distanciamento e promovendo a integração por meio de reuniões com a equipe.

16. 4. Isso decorre das atribuições do Chefe de Secretaria e do Supervisor, definidas pela Lei Estadual nº 21. 047, de 18 de maio de 2022, quanto à realização das atividades num mesmo espaço, objetivando a fiscalização e cobrança das atividades desenvolvidas, diante das previsões dos incisos II, IX e XI art. 51, e incisos I, III, V e X do art. 2º: "Art. 1º Ao Chefe de Secretaria compete: [. . .] II - coordenar e

executar os serviços de documentação, de certificação, de movimentação e de comunicação processuais; [. . .] IX - manter a ordem e o decoro no interior da Secretaria; [. . .] XI - observar rigorosamente os procedimentos inerentes à tramitação dos processos e fazer que os demais

servidores e estagiários da Secretaria observem, em especial, no que se refere aos sistemas informatizados e a padronização das informações ali lançadas, tais como o uso correto dos movimentos das Tabelas Processuais Unificadas de Documentos do Poder Judiciário, do Conselho Nacional de Justiça, a alimentação de dados, a utilização das funcionalidades e das ferramentas, inclusive dos modelos disponibilizados. Art. 2º Ao Supervisor de Secretaria compete: I - supervisionar, em nível auxiliar, ao Diretor de Secretaria e, segundo sua orientação, todas as atividades relacionadas com os serviços da Secretaria; [. . .] III - supervisionar e executar atividades relacionadas à elaboração e conferência dos serviços judiciais e administrativos da Secretaria; [. . .] V - manter a ordem e o decoro no interior da Secretaria; [. . .] X - observar rigorosamente os procedimentos inerentes à tramitação dos processos e fazer que os demais servidores e estagiários da Secretaria observem, em especial, no que se refere aos sistemas informatizados e à padronização das informações ali lançadas, tais como o uso correto dos movimentos das Tabelas Processuais Unificadas de Documentos do Poder Judiciário, do Conselho Nacional de Justiça, a alimentação de dados, a utilização das funcionalidades e das ferramentas, inclusive dos modelos disponibilizados.

16. 5. Durante muitos anos, houve a insistente reclamação da falta de cursos e de treinamentos para os servidores pelo Poder Judiciário do Estado do Paraná. A Escola Judicial do Paraná (Ejud), assim como o Conselho Nacional de Justiça têm disponibilizado vários cursos de gestão e de sistemas nos seus sites. Ressaltam- se os cursos de produtividade, essenciais para a comprovada melhoria das gestões

das unidades judiciais, da padronização das atividades e de seus resultados, tanto para os Chefes de Secretarias e Supervisores, quanto para os demais servidores. Aliado a isso, esses cursos computam horas para o Incentivo à Capacitação Continuada, traduzindo em benefícios para todos os servidores.

16. 5. 1. Diante disso, no prazo determinado no item II. 1 (Ao Juízo) para o cumprimento da ata correcional, o Chefe de Secretaria, a Supervisora e os demais servidores interessados deverão participar e implementar, se ainda não estiver adotando, a metodologia do curso de Gestão e Produtividade no 1º Grau de Jurisdição: Projudi e outras ferramentas <https://ead.tjpr.jus.br/course/view.php?id=1003>, no total de 40h. Os certificados deverão ser juntados na movimentação desta ata correcional.

16. 5. 2. No mesmo prazo, todos os servidores deverão participar do curso Projudi Digital: Efetividade e Produtividade <https://ead.tjpr.jus.br/course/view.php?id=958>, no total de 40h. Os certificados deverão ser juntados na movimentação desta ata correcional.



17. No período correccionado, não constam mensageiros não lidos pela Chefe de Secretaria. Cumprir o art. 10 CNFJ e o art. 159, § 1º, RI/TJPR.

Determinações:

I - À SECRETARIA:

1. A secretaria deverá regularizar todas as falhas apontadas nesta ata e apresentar as justificativas, que não sejam genéricas e repetitivas, ao(à) Magistrado(a) no prazo para o cumprimento das determinações desta ata.

II - AO JUÍZO:

1. Concede-se o prazo de 60 (sessenta) dias para que a secretaria cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão do(a) Doutor(a) Juiz(iza) de Direito, independentemente de adoção de outras medidas administrativas por parte do juízo.

2. O(A) Magistrado(a) deverá acompanhar o trabalho e revisar os cumprimentos a serem realizados pela unidade no Sistema PROJUDI e SEEU.

3. As justificativas, o cumprimento e a revisão devem ser feitas na aba Informações Adicionais.

Havendo a necessidade de juntada de certidões ou de pedidos, esses deverão ser feitos na movimentação deste processo, não devendo serem feitos pedidos ou comunicações via Mensageiro ou SEI, conforme previsão dos §§ 3º e 4º art. 46 do CNFJ.

III - À CORREGEDORIA:

1. À Supervisão Administrativa da Corregedoria- Geral da Justiça para os devidos fins.

Analísado em 31/03/2025.

Curitiba 13 maio 2025

Desembargador Fernando Wolff Bodziak - Corregedor-Geral da Justiça, Corregedor-Geral da Justiça

